AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º __54___/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de imóvel com a finalidade turística e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1°, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 12-Diretoria de Turismo e Cultura

Unidade Executora: 01-Turismo

Função: 23-Comércio e Serviços

Sub-Função: 695-Turismo

Programa: 8005-Desenvolvimento do turismo

Projeto: 1.833-Ampliação de área de interesse turístico

Categoria Econômica: 4.4.90.61-Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$: 360.000,00
Produto / Unid. Medida: Área / m2
Meta Física: 12.062

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do Tesouro Municipal, conforme tabela em anexo.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo "Vereador Lazaro Benedito de Lima". Pedra Bela, 22 de novembro de 2022.

Daniel Marciano Basílio Presidente

Vanderlei Lopes da Silva Vice-Presidente

> José Luiz Leonardi 1º Secretário

Filomena Aparecida Janine 2º Secretária